

8
A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, -
DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-
ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A-
ADQUIRIR DA FÁBRICA OU DE SEUS EXCLUSIVOS DIS-
TRIBUIDORES UMA MOTONIVELADORA DE FÁBRICA NACIONAL, MARCA -
CATERPILLAR, MODELO 12-E, ATÉ O VALOR DE NCr\$147.482,98 (CEN-
TO E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS CRU-
ZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

ARTIGO 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OUTRO SIM, AU-
TORIZADO A CONTRATAR EMPRÉSTIMOS ATÉ O MONTANTE
DE NCr\$110.772,98 (CENTO E DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E /
DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A SER APLICADA NOS
TÊRMS DESTA LEI, NA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MENCIONADO NO
ARTIGO ANTERIOR. A PARTE NÃO FINANCIADA DE NCr\$36.710,00 (-
TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E DEZ CRUZEIROS) DEVERÁ SER PA-
GA PELO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO PRESENTE-
EXERCÍCIO DE 1968, DA SEGUINTE MANEIRA:-

NO PEDIDO.....	NCr\$10.000,00
NA ENTREGA.....	NCr\$ 5.360,00
5 X 4.270,00.....	NCr\$21.350,00
	NCr\$36.710,00

§ ÚNICO- A AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO REFERIDO ACIMA -
PODERÁ OUTROSSIM, REVESTIR A FORMA DE COMPRA PARA PAGAMENTO
À PRAZO, MEDIANTE FINANCIAMENTO DE TERCEIROS;

ARTIGO 3º - O PAGAMENTO DO PRÊÇO DA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMEN-
TO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR, BEM COMO DOS -
RESPECTIVOS ENCARGOS FINANCEIROS DE QUALQUER NATUREZA, SERÁ
FEITA MEDIANTE A APLICAÇÃO DA QUOTA A QUE TIVER DIREITO A-
MUNICÍPIO, INSTITUIDO PELO ARTIGO 26 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
OU MEDIANTE APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS, QUER INCLUIDOS NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL QUER EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS, TAIS COMO, POR
EXEMPLO, QUOTAS DOS IMPOSTOS DE RENDA E CONSUMO DO FUNDO RO-
DOVIÁRIO, DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS-
ETC.

§ 1º - OS ORÇAMENTOS ANUAIS DO MUNICÍPIO, CONSIG-
NARÃO AS DOTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA LIQUIDAR AS OBRIGAÇÕES -
REFERIDAS NESTE ARTIGO.

§ 2º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PODERÁ AU-
TORIZAR IRREVOGAVELMENTE O BANCO DO BRASIL S/A, OS INSTITU-
ÇÕES ASSEMELHADAS, A CONTABILIZAR A DÉBITO DA CONTA DO MUNI-
CÍPIO EM QUE FOREM CREDITADAS AS QUOTAS OU RECURSOS REFERI-
DOS NA CABEÇA, DESTE ARTIGO, AS IMPORTÂNCIAS CORRESPONDEN-
TES À LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS DA PRESENTE LEI,
PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO MENCIONADO NOS ARTIGOS ANTERIO-
RES.

§ 3º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZA

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 8/68)

ESPECIAL DE FINANCIAMENTOS INDUSTRIAL- FINAME- CRIADA PELO-
DECRETO Nº5.9170 DE 2/9/66 PARA COMO REFINANCIADORA DA OPE-
RAÇÃO RECEBER DO BANCO DO BRASIL S/A, AS QUOTAS QUE COUBEREM
AO MUNICÍPIO NAS RECEITAS REFERIDAS NESTE ARTIGO ATÉ O MON-
TANTE NECESSÁRIO PARA LIQUIDAR AS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS EM-
EXECUÇÕES PODENDO SUBSTALECER, DIGO, PODENDO SUBSTABELECEER
ÊSSES PODERES A OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE PARTICI-
PEM DESSE FINANCIAMENTO DE COMPRA DE EQUIPAMENTO.

ARTIGO 4º - AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PREVISTAS NA PRESENTE -
LEI, PODERÃO SER GARANTIDAS PELA ALIENAÇÃO FIDU-
CIÁRIA DO EQUIPAMENTO ADQUIRIDO NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS
DO ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL Nº4.720, DE 14 DE JULHO DE 1965.

ARTIGO 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA-
PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁ-
RIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM
29 DE MAIO DE 1968.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO